



LEI Nº 3.687/2020, de 16 de dezembro de 2.020.

Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções firmado pelo Município de Chavantes/SP, para a participação no Consórcio Intermunicipal União dos Municípios da Média Sorocabana (UMMES).

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 14/12/2020 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ratificar o Protocolo de Intenções firmado pelo Município de Chavantes/SP, para a participação no Consórcio Público Intermunicipal União dos Municípios da Média Sorocabana, convertendo-se em contrato de consórcio público.

Artigo 2º - O ente consorciado poderá ceder servidores públicos na forma e condições do município.

Artigo 3º - O contrato de consórcio público deverá ter seu extrato publicado na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo Único - Deverá constar da publicação menção ao local em que a íntegra do contrato de consórcio público estará à disposição para acesso ao seu inteiro teor.

Artigo 4º - As relações jurídicas entre o Município de Chavantes/SP e o Consórcio Público Intermunicipal União dos Municípios da Média Sorocabana serão reguladas pela legislação federal pertinentes aos Consórcios Públicos.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 16 de dezembro de 2.020.


MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
Maria Bernadete Bettiol – Assessora Parlamentar - Port. 182/2020